



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 09/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0004767/2024-77, resolve exonerar, a pedido, MARIANA FALCÃO BASTOS COSTA, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 10/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0004767/2024-77, resolve exonerar, a pedido, MARIANA FALCÃO BASTOS COSTA, do cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, Símbolo PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 11/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED nº 20.08.1365.0004785/2024-76, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 24/2024, de 24 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 25 de janeiro de 2024, que nomeou CÁSSIO MATEUS VITAL DE FRANÇA, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de janeiro de 2024.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 25/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0001069/2024-71, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, JULIANA SOUZA SALES DA SILVA, portador do CPF nº 093.274.914-32, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 26/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0003271/2024-36, RESOLVE nomear CATARINA MARIA DE CASTRO CARVALHO, portadora do CPF nº 102.068.694-44, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0004782/2024-60

Interessado: Isadora Louise Dantas de Brito Pires.

Assunto: Requerendo renúncia de posse.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004787/2024-22

Interessado: Cristine Cunha da Silva.

Assunto: Requerendo renúncia de posse.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004786/2024-49

Interessado: Reginaldo Palhares Júnior

Assunto: Requerendo renúncia de posse.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004769/2024-23

Interessado: Sabrina Leite Lessa – Assistente desta PGJ

Assunto: Requerendo horário especial.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004783/2024-33



Interessado: Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas – Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004779/2024-44

Interessado: Thalita Adla Cavalcanti Fonseca Malta de Campos – Assessora desta PGJ

Assunto: Requerendo folga compensatória

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de Janeiro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 26 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00005321-4.

Interessado: Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Comissão Gestora do SAJMP, à fl. 42, evoluam os presentes autos à DTI, para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2023.00010488-0.

Interessado: 2ª promotoria de Santana do Ipanema.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2024.00000433-1.

Interessado: Instituto de Identificação Criminal de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital, com traslado à 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema e à Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Proc: 02.2024.00000485-3.

Interessado: 3ª Vara de Rio Largo / Criminal.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Autos judiciais. Ação penal. Arts. 28 e 28- A do CPP. Negativa de oferecimento de ANPP. Não atendimento ao requisito objetivo. Penas mínimas dos crimes imputados na denúncia. Pela ratificação do entendimento ministerial de primeiro grau". Encaminhem-se cópia dos autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2024.00000587-4.

Interessado: Manoel Geraertes Alves Cruz.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À da douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00000598-5.

Interessado: Procuradoria da Fazenda Estadual - PGE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se cópia dos presentes autos ao Proc SAJMP n. 02.2023.00008013-7. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00000599-6.

Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00000636-2.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00000645-1.

Interessado: Kelmann Vieira de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00000646-2.

Interessado: Kelmann Vieira de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00000647-3.

Interessado: Kelmann Vieira de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00000677-3.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00000678-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2024.00000692-9.

Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1365.0004725/2024-47

Interessado: VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES

Assunto: Requerimento de progressão.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível I, PGJ C2 para Classe A, nível II, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0004735/2024-68

Interessado: ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA

Assunto: Requerimento de progressão.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível I, PGJ C1 para Classe A, nível II, PGJ C1. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de janeiro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE



ALBUQUERQUE, NO DIA 26 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

GED: 20.08.0284.0003189/2023-22

Interessada: Secretaria-Geral do CNMP.

Assunto: Informações complementares. Prorrogação de prazo. Projeto. Perfil do Ministério Público. Dados desagregados por sexo.

Despacho: 1. Ao considerar as providências adotadas pela Diretoria de Recursos Humanos, officie-se ao interessado. 2. Em seguida, arquive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 26 de janeiro de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 103, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004725/2024-47, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, Analista do Ministério Público – Área gestão pública, para a Classe A, nível II, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 24 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 104, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004735/2024-68, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA, Analista do Ministério Público – Área gestão pública, para a Classe A, nível II, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 23 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 105, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
CATARINA MARIA DE CASTRO CARVALHO	1ª Promotoria de Justiça de Coruripe

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 26 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00000646-2

Interessado: Kelmann Vieira de Oliveira

Natureza: Descumprimento da Lei de Acesso à Informação. PROTOCOLO e-SIC: : 10000.140599/2023

Assunto: Ofício n.º 005/2024/GAB/KELMANN

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00000647-3

Interessado: Kelmann Vieira de Oliveira

Natureza: Descumprimento da Lei de Acesso à Informação. Canal Linha de Ética da Braskem (PROTOCOLO: 5555810)

Assunto: Ofício n.º 006/2024/GAB/KELMANN

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00000645-1

Interessado: Kelmann Vieira de Oliveira

Natureza: Representação – Contrato nº 038/2024 – Processo Administrativo nº 7000.00814/2023.

Assunto: Ofício n.º 009/2024/GAB/KELMANN

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00000636-2

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000020/2024-27, para providências.

Assunto: Ofício nº 9/2024/MPF/PR-AL/8º Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00000677-3

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ

Natureza: Encaminhamento de autos processo nº 001507.2023.19.000/8

Assunto: OFÍCIO n.º 3843.2024

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00000678-4

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: EDITAL - 2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno (30.01.2024)

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00000511-9

Interessado: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente -RA IV

Natureza: Encaminhando relatório trimestral, referente ao ano de 2023 do conselho tutelar RA IV.

Assunto: Ofício nº 06/2024

Remetido para: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00000587-4

Interessado: Manoel Geraertes Alves Cruz

Natureza: Requerimento de providências.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2024.00000595-2
Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL
Natureza: Autos nº 0714871-72.2014.8.02.0001. MANDADO DE INTIMAÇÃO
Assunto: Mandado nº 001.2024/003454-7
Remetido para: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público

Processo: 02.2024.00000597-4
Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL
Natureza: Autos nº 0703481-32.2019.8.02.0001. Mandado de Intimação
Assunto: Mandado nº 001.2024/005146-8
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00000692-9
Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição - Notícia de Fato n.º 1.11.000.001184/2023-91
Assunto: Ofício Notícia de Fato n.º 1.11.000.001184/2023-91
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00000599-6
Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH
Natureza: Atualização dos representantes junto à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de Alagoas - CIEA/AL
Assunto: Ofício nº E:11/2024/SEMARH
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00000598-5
Interessado: Procuradoria da Fazenda Estadual - PGE/AL
Natureza: Proc. 0000571-92.2017.5.19.0010 . Solicitação de informações sobre pessoal
Assunto: OFÍCIO PGE/PFE/ Nº 01/2024
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00000634-0
Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL
Natureza: Autos nº 0714155-45.2014.8.02.0001. MANDADO DE INTIMAÇÃO
Assunto: Mandado Judicial Autos nº 0714155-45.2014.8.02.0001
Remetido para: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público

Processo: 02.2024.00000652-9
Interessado: Fórum Agrário - Poder Judiciário Alagoano
Natureza: Reunião- Comissão Regional de Soluções Fundiárias
Assunto: Ofício Autos nº 0700027-53.2019.8.02.0095/01
Remetido para: 5ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00000684-0
Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.001318/2023-73, para providências.
Assunto: Ofício nº 007/2024 – AHAC
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maragogi

Processo: 02.2024.00000704-0
Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL
Natureza: MANDADO DE INTIMAÇÃO. Autos nº 0712588-76.2014.8.02.0001
Assunto: Mandado Judicial 001.2024/006793-3
Remetido para: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público

Processo: 02.2024.00000698-4
Interessado: 29ª Vara Cível da Capital - Conflitos Agrários
Natureza: Autos nº : 0700021-17.2017.8.02.0095/01. Reunião- Comissão Regional de Soluções Fundiárias
Assunto: Ofício Autos nº : 0700021-17.2017.8.02.0095/01



Remetido para: 5ª Promotoria de Justiça da Capital

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA CORREIA, DESPACHOU NO DIA 24 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00010342-5

Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da Proposição n. 101103/2023/29 do Conselho Nacional dos Corregedores- Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal e Territórios – CNCGMPEU. Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 26 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00010344-7

Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da Proposição n. 101073/2023-95 do Conselho Nacional dos Corregedores- Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal e Territórios – CNCGMPEU. Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 26 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00000362-1

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando que não houve nenhuma determinação para que houvesse a comunicação a esta Corregedoria-Geral do Ministério Público e nem há nenhuma solicitação dirigida a este órgão, verifica-se que o expediente era dirigido apenas à Polícia Militar, tendo sido possivelmente enviada por engano também a este órgão. Assim, nada havendo a ser deliberado, dou ciência do procedimento adotado e determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 26 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00000365-4

Protocolo Unificado: GAB/PGJ/MPAL

EXTRATO DA DECISÃO: Diante da solicitação recebida, por não ser atribuição deste órgão receber as comunicações de suspeição e posterior designação de membro, determino a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para os referidos fins, nos termos do art. 9º, XIII, f da Lei Complementar 15/96. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 26 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00000418-6

Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da Proposição n. 1.01126/2023-69 do Conselho Nacional dos Corregedores- Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal e Territórios – CNCGMPEU, visando “disciplinar a criação de Procedimentos Administrativos destinados a acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível e o procedimento de autocomposição”. Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 26 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00000450-9

Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da Proposição n. 1.01148/2023-65 do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal e Territórios - CNCGMPEU, visando “dispor sobre a Atuação Estrutural no Ministério Público brasileiro e dá outras providências, a fim de alcançar maior eficiência na garantia dos direitos sociais e fundamentais dos cidadãos”. Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 26 de janeiro de 2024.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00010618-8

Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União. EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da Proposição n. 1.01132/2023-99 do Conselho Nacional dos Corregedores- Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal e Territórios - CNGCMPEU, a respeito da instituição de “Política Nacional de Equidade de Gênero, étnica e racial no âmbito do Ministério Público brasileiro”. Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 26 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00010611-1

Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da Proposição n. 1.01146/2023-58 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, sob relatoria do Conselheiro Rogério Magnus Varela Gonçalves, apresentada pelos Conselheiros Jayme Martins de Oliveira Neto e Rodrigo Badaró Almeida de Castro, que dispõe sobre as “Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental e sobre sua atuação no combate à violência, aos assédios sexual e moral e à discriminação no âmbito do Ministério Público”. Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 26 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000407-3

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório

Interessado: Frederico Alves Monteiro Pereira.

EXTRATO DO DESPACHO: Diante do relatório final apresentado às págs. 767/803, no qual ficou constatado que o Promotor de Justiça Frederico Alves Monteiro Pereira exerce suas atribuições de forma eficiente, além de possuir conhecimento técnico, equilíbrio e eficiência no desempenho de suas funções, determino a finalização do acompanhamento do estágio probatório do Promotor, devendo ser tomadas as providências para o seu vitaliciamento.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 26 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000409-5

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório

Interessado: Gustavo Arns da Silva Vasconcelos.

EXTRATO DO DESPACHO: Diante do relatório final apresentado às págs. 734/775, no qual ficou constatado que o Promotor de Justiça Gustavo Arns da Silva Vasconcelos exerce suas atribuições de forma eficiente, além de possuir conhecimento técnico, equilíbrio e eficiência no desempenho de suas funções, determino a finalização do acompanhamento do estágio probatório do Promotor, devendo ser tomadas as providências para o seu vitaliciamento.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 26 de janeiro de 2024.

Portarias

PORTARIA CGMP/AL Nº 001/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e no artigo 67 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando o teor do Protocolo Unificado nº 02.2023.00088706-3 noticiando suposta falta funcional atribuída a Promotor de Justiça que na condição de substituto automático deixou de se manifestar em processos judiciais durante seu período de substituição;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público obedecer aos prazos processuais nos termos do art. 72, IV da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional praticada por Membro do Ministério Público Estadual, nos



termos do art. 72, IV da Lei Complementar nº 15/96;

2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico;

3. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

4. Determinar a Secretaria-Geral que acoste a certidão de anotações disciplinares do membro;

5. Determinar a Secretaria-Geral que acoste os autos de protocolo unificado 02.2023.00088706-3;

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se.

MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do §1º artigo 10 da Resolução 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000387-2 – Interessado(a) Anônimo. Decisão: Com fulcro no artigo 9º da Lei nº 7346/85, tendo em vista que ficou comprovada a regularidade do certame, reconheço a falta de viabilidade jurídica de intervenção útil por parte do *Parquet*, dentro das atribuições funcionais da Instituição. Diante do exposto, não comprovada a prática de fato que enseje qualquer providência do Ministério Público, impõe-se o arquivamento do presente procedimento, nos termos do artigo 10º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Publique-se e remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para reexame necessário desta decisão, à luz do disposto no § 2º, artigo 10º da supramencionada Resolução. Maceió, 26 de janeiro de 2024.

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

Inquérito Civil 06.2024.00000034-6

Portaria Nº 0006/2024/06PJ-Arap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 6 Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;



CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO o decurso do prazo de Procedimento Preparatório 06.2022.00000293-6 instaurado com objetivo de averiguar a prática de possíveis ilícitos e privilégios indevidos a prestadores de serviços junto ao Hospital de Emergência do Agreste no Município de Arapiraca;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE

converter o Procedimento Preparatório acima identificado em INQUÉRITO CIVIL, com o fim apurar suposta prática de possíveis ilícitos e privilégios indevidos a prestadores de serviços junto ao Hospital de Emergência do Agreste no Município de Arapiraca;

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

1. Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação – SAJ;
2. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
3. Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino, com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007, do CNMP e art. 30 da Resolução 007/2010, do CPJ, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Como diligências instrutórias em continuação, determino que se analise a última resposta apresenta às fls.577/587. Cumpra-se.

Arapiraca, 26 de janeiro de 2024.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

MP n.º 06.2024.00000025-7

PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 001-2024

Instaura Inquérito Civil para apurar denúncia encaminhada pela Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico, relatando fortes indícios de más práticas e de fraudes praticados pela CLÍNICA STIMULUS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista necessidade de apuração dos fatos narrados e documentos colacionados na Notícia de Fato nº 01.2023.00004894-8, relatando fortes indícios de más práticas e de fraudes praticados pela CLÍNICA STIMULUS;

CONSIDERANDO que, consoante preconiza o art. 1º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Inquérito Civil "será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros



interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

CONSIDERANDO que a carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição federal;

CONSIDERANDO a norma do art. 197 da Constituição Federal, que prevê que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

CONSIDERANDO denúncia que aportou nesta Promotoria de encaminhada pela Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico, através da Ouvidoria do Ministério Público, relatando fortes indícios de más práticas e de fraudes praticados pela CLÍNICA STIMULUS quando da prestação de serviços a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autistas, Síndrome de Down e demais transtornos;

RESOLVE

Instaurar, com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República, INQUÉRITO CIVIL visando apurar denúncia encaminhada pela Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico, de supostas más práticas e fraudes praticados pela CLÍNICA STIMULUS e seus sócios, quando da oferta de tratamento para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down e outros transtornos, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar n.º 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;
2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
3. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;
4. Seja oficiada a CLÍNICA STIMULUS, para que informe o nome de todas as crianças/ adolescentes que fazem tratamento de TEA/Síndrome de Down e demais transtornos, clientes da Unimed Maceió, com a carga horária de cada especialidade, ficha de frequência, nome dos profissionais, origem da verba (particular, plano de saúde, município/estado ou bloqueio judicial), valor mensal de cada paciente, respectivos relatórios médicos que indicam a necessidade das especialidades e carga horária, documentação e titulação da sócia-administradora Patrícia Miranda e respectivos diplomas, bem como documento que demonstre que a CLÍNICA STIMULUS está credenciada pelo MEC ou pela ABPMC para ministrar cursos e conferir certificados, e ainda, solicito sejam enviados o contrato social da clínica com suas respectivas alterações, e por fim, colacionados os certificados de todos os profissionais vinculados à clínica em questão.
5. Agendamento de visita no local;
6. Após, cumpridas tais determinações, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Maceió, 26/01/2024



GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000102-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a declaração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que deu origem à Notícia de Fato, evoluída para o presente Procedimento Administrativo, a respeito dos transtornos causados pelas chuvas na região do Loteamento Ouro Verde e adjacências;

CONSIDERANDO a comunicação da Prefeitura do Município de Penedo a respeito da adoção de medidas para resolução do problema;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a concretização das medidas a serem adotadas;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal ;

RESOLVE

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- A) Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa no SAJ MP;
- B) Oficie-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando-lhe acerca da instauração do presente procedimento;
- C) Oficie-se à Prefeitura de Penedo para que informe o andamento das medidas adotadas para resolução dos problemas causados pelas chuvas na região do Loteamento Ouro Verde e adjacências.
- D) Publique-se esta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 26 de janeiro de 2024.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2024.00000030-2

PORTARIA Nº 0001/2024/01PJ-Atal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução ora em substituição nesta 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, VI da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público e com fulcro no inciso IV do art. 1º da Lei n.º 7.347/85 e art. 32 e demais disposições da Lei 12.527/11, diante do reportado na notícia de fato n.º 01.2023.00001251-6, evoluída ao presente procedimento, onde alguns vereadores de Atalaia notificam a recusa por parte da prefeita do referido município em prestar informações sobre a concessão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município, não obstante reiterados pedidos nesse sentido e todos sem a devida resposta; ao considerar a audiência extrajudicial realizada por este Órgão na data de 24 de janeiro do corrente ano na sede da Promotoria de Justiça de Atalaia, onde além do reforço ao contido na notícia de fato originária, foi aventada pelos edis a necessidade de informações sobre os recursos provenientes da concessão do serviço de água e esgoto para a empresa BRK Ambiental, bem como, que o município de Atalaia não efetuou obras necessárias para limpeza de galerias pluviais após obras de saneamento da empresa BRK, causando alagamento em diversas ruas do município em ano pretérito; considerando que há previsão de chuva em volumes expressivos superiores a 70 mm para o Estado de Alagoas no final de janeiro do corrente ano conforme dados do Instituto Nacional de Meteorologia (1), o que pode vir causar alagamentos em decorrência de falta de manutenção nas galerias pluviais do município, impondo, dessa forma, recomendação para tomada de providências a cargo do município; considerando que a recusa ou retardamento a pedido de informações constitui ato de improbidade administrativa; considerando, por fim, que o presente procedimento poderá ser desdobrando em tantos outros a depender das informações preliminares a serem apuradas, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO objetivando colher informações a respeito dos fatos alegados e delimitar o âmbito de investigação de eventuais inquéritos civis a serem abertos e para tanto determina:

1. Requisitar da chefe do Executivo de Atalaia:

I – Informações sobre a recusa no atendimento do pedido de informações formulado por vereadores deste município quanto à concessão do serviço autônomo de água e esgoto para a empresa BRK Ambiental;

II – Informações sobre a quantidade e forma de utilização de recursos provenientes da concessão do serviço de água e esgoto ;

III Informações sobre os serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais do município;

IV – Informações sobre o procedimento de concessão do serviço referido à mencionada empresa.

2. Recomendar ao município providências necessárias para desobstrução e limpeza das galreias pluviais do município.

3. Informar via SAJ-MP ao Conselho Superior do Ministério Público .

4. Autuação e registro no sistema de automação do Ministério Público.

5. Tornar público o presente ato mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Atalaia, 25 de janeiro de 2024.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA



1. <https://portal.inmet.gov.br/noticias/informativo-meteorol%C3%B3gico-n-2-2024> Acesso em 25.01.24.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2024.00000033-5

PORTARIA Nº 0002/2024/01PJ-Atal

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, em substituição na 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante do exaurimento da notícia de fato n.º 01.2023.00003897-2, dando conta da omissão do município de Atalaia em dar cumprimento ao comando constitucional consistente em estabelecer e pagar aos professores da rede pública municipal de ensino básico o piso nacional do magistério, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando complementar informações para verificação preliminar dos fatos e atualização dos mesmos e delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como, para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termo de ajustamento de conduta em face do município de Atalaia e para tanto determina:

1. Requisitar da Secretária de Educação de Atalaia as informações necessárias a respeito do pagamento do piso nacional do magistério;
2. Requisitar do Sindicato dos Educadores de Atalaia, complementação das informações com as atualizações necessárias quanto ao piso para o exercício de 2024;
3. Requisitar da Câmara municipal cópia de eventual lei que disponha sobre a remuneração dos professores da educação básica e legislação correlata;
4. Autuação e registro no sistema SAJ-MP;
5. Comunicar, via SJA-MP, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.
6. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria mediante publicação da mesma no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas.

Atalaia, 26 de janeiro de 2024.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 002/2024

Nº do MP: 09.2024.00000103-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça João de Sá Bomfim Filho, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela segurança pública, buscando a preservação da harmonia social;

CONSIDERANDO as proximidades dos festejos carnavalescos de 2024, período em que, tradicionalmente, ocorrem eventos e shows nos Municípios de Olho d'Água das Flores-AL e Monteirópolis-AL;

CONSIDERANDO que tais eventos costumam atrair grandes públicos, sendo gratuito e aberto à participação de todos os interessados;



CONSIDERANDO a preocupação da Polícia Militar do Estado de Alagoas, a qual externou a necessidade de disciplinar algumas regras de segurança e bem estar dos foliões;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer horários, bem como a necessidade de efetivar o disciplinamento, orientação e fiscalização dos eventos;
CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, ao estabelecer que: "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de auxiliar no planejamento e organização das festas carnavalescas de 2024 nos municípios de Olho d'Água das Flores e Monteirópolis, bem como fiscalizar o fiel cumprimento dos termos que serão previstos em Recomendação.

A) Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

B) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

C) Emita-se Recomendação a Prefeitura de Olho d'Água das Flores-AL;

D) Emita-se, também, a Recomendação a Prefeitura de Monteirópolis-AL.

Publique-se.

Cumpra-se.

Olho d'Água das Flores/AL, 23 de janeiro de 2024.

João de Sá Bomfim Filho

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 001/2024

Nº do MP: 09.2024.00000101-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça João de Sá Bomfim Filho, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela segurança pública, buscando a preservação da harmonia social;

CONSIDERANDO as proximidades dos festejos carnavalescos de 2024, período em que, tradicionalmente, ocorrem eventos e shows nos Municípios de Maravilha e Ouro Branco;

CONSIDERANDO que tais eventos costumam atrair grandes públicos, sendo gratuito e aberto à participação de todos os interessados;

CONSIDERANDO a preocupação da Polícia Militar do Estado de Alagoas, a qual externou a necessidade de disciplinar algumas regras de segurança e bem estar dos foliões;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer horários, bem como a necessidade de efetivar o disciplinamento, orientação e fiscalização dos eventos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, ao estabelecer que: "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de auxiliar no planejamento e organização das festas carnavalescas de 2024 nos municípios de Maravilha e Ouro Branco, bem como fiscalizar o fiel cumprimento dos termos que serão previstos em Recomendação.

A) Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 29 de janeiro de 2024

Edição nº 1059

Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

B) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

C) Emita-se Recomendação a Prefeitura de Maravilha-AL;

D) Emita-se, também, a Recomendação a Prefeitura de Ouro Branco-AL.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maravilha-AL, 23 de janeiro de 2024.

João de Sá Bomfim Filho

Promotor de Justiça